



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

PARECER nº 116/2016

Processo nº 125/2016

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

27.06.2016

ÀS 09:50 Horas

Ass.: *[assinatura]*

O Excelentíssimo Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 97/2016, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo autorizar o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir inerente ao mesmo.

Desta forma, o Executivo, estará dispondo sobre uma série de instrumentos, institutos tributários e políticos que o Poder Público Municipal poderá utilizar, com vistas ao crescimento ordenado das cidades, mediante o uso e ocupação regular do solo urbano.

Também, segundo o mesmo, o plano diretor deve delimitar as áreas urbanas sobre as quais podem ser aplicados os institutos jurídicos e políticos, previstos no art. 4º, inciso V, do Estatuto da Cidade, dentre esses, a "transferência do direito de construir", a fim de facultar aos proprietários que por razões legais estão impedidos de utilizar o potencial construtivo que esses imóveis possuem a possibilidade de edificar em outro local. Ou seja, ocorre uma espécie de compensação visando à inocorrência de prejuízos aos particulares.

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei, que **DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, apresenta condições regulares de tramitação e votação.

s. m. j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

[assinatura]
Adv. Dr. Jaime Zandonai - OAB/RS 38.659
Procurador Jurídico